

PORTARIA Nº 132/2022, de 10 de novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FLORESTA DO ARAGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE FLORESTA DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei Complementar Municipal nº 071/2022, que dispõem sobre o processo de escolha, através de Seleção Simplificada, dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Floresta do Araguaia;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo para escolha dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão encarregada pela orientação e acompanhamento do Processo Seletivo dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais, cujo processo indicará o Diretor e Vice-Diretor Escolar para posterior nomeação pela Prefeita Municipal.

Art. 2º - A Comissão deverá observar e cumprir o disposto na Lei Complementar Municipal nº 071/2022.

Art. 3º - A Comissão será composta por três (3) membros, a saber:

I- Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

DEUZELI MARQUES PEREIRA PINHEIRO – CPF 328.356.632-15

II- Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará:

DOMINGOS BARROS OLIVEIRA – CPF 602.220.852-15

III - Supervisor do Meio Rural:

EDUARDO CARDOSO - CPF 617.609.002-49

Art.4º - A Comissão terá atribuições de orientação e acompanhamento do processo de escolha, inclusive de publicação do Edital e normas do procedimento, respeitados os princípios, requisitos e demais determinações previstas na Lei Complementar Municipal nº 071/2022.


Art. 5º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo da Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados ao bom desempenho das suas funções.

Art.6º- A Comissão elegerá seu presidente dentre os membros que a compõem, o que deverá ser registrado em ata, bem como todos os demais trabalhos pertinentes ao processo.

Art. 7º - A Comissão será assessorada pelos Assessores Jurídicos do Município.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.


Danila Botelho dos Santos Martins
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal Nº 002 de 01//01/2021